



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CONTRATO Nº 13/2024
Processo Administrativo nº 02/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato para Prestação de Serviços, que entre si celebram a MUNÍCIPIO DE QUADRA e a empresa ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para os fins que se especifica.

MUNÍCIPIO DE QUADRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com endereço à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Cep: 18255-000, Quadra/SP, neste ato devidamente representada pela senhora Prefeita Municipal, Lheonides de Oliveira Andrade, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.704.898-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.828.638-84, residente e domiciliada à Rua João Antônio Lobo, nº 321, Centro, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.278.190/0001-06, com sede à rua Pedro Gomes Cardim, nº 128 – Apto. 81, Vila Progredior, CEP: 05.617-000, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio, **MARCELO ZANGRANDI**, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Araras/SP, Av. Padre Atilio, nº 628, Jardim Belvedere, CEP; 13.601-100, portador do RG n. 34.365.668, inscrito no CPF/MF sob o n. 228.719.888-11, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

Clicksign ad995b60-a58d-4afd-a161-74eeab1ac1d2



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de show artístico do Grupo Musical "Open Farra" no dia 23/03/2024 às 23:00hs, show com duração de aproximadamente 01:40hs (uma hora e quarenta minutos) horas, na Praça Chico Vieira, Centro, Quadra/SP, em comemoração do 28º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A vigência do presente contrato terá início na sua assinatura e término na data da apresentação (23/03/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), que deverá ser pago em uma única parcela, com prazo de até 10 dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal pelo setor de compras e o aceite do responsável pelo setor.

3.2. Os pagamentos deverão ser depositados em nome da CONTRATADA ZANGRANDI PRODUÇÕES LTDA, CNPJ:17.278.190/0001-06.

3.3. O valor combinado será livre de quaisquer despesas, tais como ECAD, ISS, IR, bem como por qualquer outra que porventura se torne necessária à realização do evento, as quais ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

3.4. A falta de depósito no prazo supra, acarretará o cancelamento do presente contrato, a aplicação de multa de 30% do valor combinado, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes à execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 917, de 13 de novembro de 2023, e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

Unidade Executora: 02.04.01 – Diretoria de Esportes

Funcional Programática: 23.695.0006.1017 – Realização / Apoio a Festas Tradicionais

Categoria Econômica: 3.3.90.39. – Outros Serviços - Pessoa Jurídica

Destinação de Recursos: 01.110.0000

Ficha: 134

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O CONTRATANTE se obriga e se compromete a providenciar serviços de segurança na área do show, responsabilizando-se pela segurança pessoal e patrimonial dos artistas, bem como de toda a sua equipe, enquanto permanecerem na cidade, até a conclusão dos serviços contratados. O CONTRATADO não poderá ser responsabilizado por eventuais danos causados pelo público em geral, antes, durante e/ou depois da apresentação do show, os quais ficarão sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

5.2. Parágrafo Único – Em caso de multa, em qualquer das situações previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE reterá o valor do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, para o seu devido cumprimento, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, quando:

- a) A CONTRATADA não executar os serviços solicitados;
- b) A CONTRATADA descumprir alguma das cláusulas do presente contrato;
- c) Por conveniência administrativa, bastando, para tanto, a notificação expressa à Contratada com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo qualquer imposição de multa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O CONTRATADO se obriga e se comprometer a comparecer na data estipulada com banda e equipe técnica. Eventual impedimento do ARTISTA à realização do show na data combinada, só será aceito em caso de motivos de força maior, devidamente justificado através de notificação expressa ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, sob pena de multa de 30% do valor total combinado. Nesse caso, será fixada nova data, sem prejuízo da agenda do ARTISTA ou devolvidos eventuais valores recebidos, corrigidos. Se o impedimento ocorrer por parte do CONTRATANTE, o mesmo perderá eventual parcela paga. Caso nada tenha sido pago, o mesmo compensará a perda da data com multa de 50% do valor do contrato.

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

Clicksign ad995b60-a58d-4afd-a161-74eeab1ac1d2



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

7.2. O CONTRATANTE se responsabilizara pela obtenção dos alvarás e autorizações necessárias do evento (Juizado de Menores, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD, etc.).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

O Contratante providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a publicação do extrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Sr. Marcelo Bueno Ferreira, responsável pela gestão do presente contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer avenças que porventura surjam a respeito deste instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para maior firmeza e validade, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelas partes juntamente com 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Quadra/SP, 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
Lheonides De Oliveira Andrade
Prefeita Municipal

ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Marcelo Zangrandi
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG nº _____

2ª _____
RG nº _____

CONTRATO PREFEITURA DE QUADRA.pdf

Documento número #ad995b60-a58d-4afd-a161-74eeab1ac1d2

Hash do documento original (SHA256): 8b0bb9f0b87edf7f27c17ead4ed9a40a7d7c6ada1a3510589357bb589d65b95d

Assinaturas

**Marcelo Zangrandi**

CPF: 228.719.888-11

Assinou como contratada em 27 fev 2024 às 11:06:24

Log

- 27 fev 2024, 09:43:43 Operador com email financeiro@openfarra.com.br na Conta 8537f540-1dfb-426a-8147-7b87b29a945b criou este documento número ad995b60-a58d-4afd-a161-74eeab1ac1d2. Data limite para assinatura do documento: 28 de março de 2024 (09:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 fev 2024, 09:44:11 Operador com email financeiro@openfarra.com.br na Conta 8537f540-1dfb-426a-8147-7b87b29a945b adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@openfarra.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Zangrandi e CPF 228.719.888-11.
- 27 fev 2024, 11:06:24 Marcelo Zangrandi assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@openfarra.com.br. CPF informado: 228.719.888-11. IP: 189.62.148.201. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5544651 e longitude -46.6723542. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.766.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 fev 2024, 11:06:25 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ad995b60-a58d-4afd-a161-74eeab1ac1d2.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ad995b60-a58d-4afd-a161-74eeab1ac1d2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Clique no botão ao lado para abrir o arquivo com a aplicação disponível em seu sistema operacional

ABRIR ANEXO

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

- Assinatura de: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE:02682863884
 - Documento assinado no padrão CADES - CMS Advanced Electronic Signatures
 - Documento é autêntico
 - Certificado
 - O certificado utilizado está em conformidade com a ICP-Brasil
 - O certificado utilizado está assinado corretamente
 - O certificado utilizado estava no prazo de validade no momento da assinatura
 - O certificado utilizado é um certificado de assinatura
 - O certificado utilizado não estava revogado no momento da assinatura
 - Validade: de 14/06/2022 14:17:25 até 13/06/2025 14:17:25
 - Email: gabinete1@quadra.sp.gov.br
 - Dt Nascimento: 16/09/1958
 - CPF: 026.828.638-84
 - Emissor: AC Certisign RFB G5
 - Data/Hora: 27/02/2024 14:29:58
 - A política de assinatura está em conformidade com a ICP-Brasil
 - Assinatura Digital com referência básica (AD_RB) versão 2.2
 - Atributos da assinatura